



**PROJETO DE LEI N.º 049/2018 DE 24 DE ABRIL DE
2018.**

A ORDEM DO DIA
15 5 18
Alex Rubens
Presidente

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de, Assistente Social e Pedagogo e dá outras providências.

APROVADO
15 5 18
Alex Rubens
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,
Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

| Quantidade/ | Cargo ou Função | Remuneração/carga horária | |
|-------------|-------------------|---------------------------|-------|
| 01 | ASSISTENTE SOCIAL | Padrão 13 | 40 hs |
| 01 | PEDAGOGO | R\$. 1.227.67 | 20 hs |

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações obedecerão a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Assistência Social, mais especificamente no Centro de Atendimento da Criança e do Adolescente – CICA;



Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento dos menores albergados no CICA;

Art. 3.º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 8 / 5 / 18

Presidente

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 8 / 5 / 18

Presidente

GERAL 257.

Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. el. 101.18 Pag. 140.

Data 27/04/18

Assinatura

Hora

JUSTIFICATIVA



SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de 02 (dois) servidores vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo remuneração equivalente o padrão 13 carga horária de 40hs para cargo de Assistente Social e remuneração equivalente ao piso nacional dos professores percebendo o valor de R\$.1227.67 para Pedagogo, para desempenhar suas funções de acordo com aquelas consignadas no anexo I da lei 1810/98.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade do Município.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará o cumprimento por parte do Executivo no atendimento para a comunidade dos menores e adolescente que encontra-se abrigados no CICA que tanto necessita da prestação dos serviços destes profissionais.



Cumpra referir a teor do preceituado pela legislação que regula as demandas do CICA se faz necessário esse tipo de contratação por dois motivos: a um por não haver disponibilidade de servidores no quadro do Município, e a dois, por não dispormos de servidores concursado para o nível de atuação, cujos cargos serão objeto de inclusão em novo concurso que deverá ser realizado futuramente pela Administração, somado ao fato do aumento das demandas de atendimentos naquela Secretaria.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

As contratações pretendidas obedecerão a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação dos classificados que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, sujeitos ao remanejamento. O servidor que aceitar a contratação deverá preencher os requisitos vigentes para o preenchimento do cargo.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de



impacto orçamentário e financeiro nº. 22/2018 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 24 de abril de 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 22/2018, Contratação pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 meses de 01 Assistente Social 40 horas, percebendo R\$ 5.077,29 mensais e 01 Pedagoga 20 horas, percebendo R\$ 1.227,67 mensais para atuar no CICA. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 22/2018.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 23 de Abril de 2018.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 22/2018

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

OBJETIVO: Contratação pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 meses de 01Assistente Social 40 horas, percebendo R\$ 5.077,29 mensais e 01 Pedagoga 20horas, percebendo R\$1.227,67 mensais para atuar no CICA.

| RECURSOS | ÓRGÃO | U.O | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|---------------------|-------|-------|------------|----------|-------------------|---------------------|
| Recursos Próprios | | | | | | |
| Recursos Vinculados | 03.00 | 03.01 | 243 | 0007 | 2.026 | 3.1.9.0.04.00.00.00 |

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | 2018 | | 2019 | | 2020 | |
|---|-------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Recursos Próprios | | | | | | |
| Dotação Orçamentária Atualizada | (+) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Suplementação por redução orçamentaria no vínculo | (+) | 0 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Empenhada no Exercício | (-) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Comprometido sem Empenho | (-) | R\$ - | (+) R\$ - | (+) R\$ - | (+) R\$ - | (+) R\$ - |
| Valor da Operação | (-) | R\$ - | (+) R\$ - | (+) R\$ - | (+) R\$ - | (+) R\$ - |
| Saldo Livre Resultante | (=) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Saldo Total Comprometido para o Ano | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | (=) R\$ - |
| Recursos Vinculados | | | | | | |
| Dotação Orçamentária | (+) | R\$ 33.000,00 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo | (+) | R\$ 39.696,19 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Empenhado no Exercício | (-) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Comprometido sem Empenho | (-) | R\$ - | (+) R\$ - | (+) R\$ - | (+) R\$ - | (+) R\$ - |
| Valor da Operação | (-) | R\$ 72.696,19 | (+) R\$ 47.413,30 | (+) R\$ 47.413,30 | (+) R\$ - | (+) R\$ - |
| Saldo Livre Resultante | (=) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Saldo Total Comprometido para o Ano | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | (=) R\$ 47.413,30 | (=) R\$ 47.413,30 | (=) R\$ - | (=) R\$ - |